



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.391/0001-20



TERMO ADITIVO Nº 22/2024

Processo nº 72/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ E A EMPRESA ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.

Pelo presente contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Bom Jesus, 145 – Centro, Tremembé, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 51.639.391/0001-20, neste ato representado por seu Presidente da Câmara, SR. RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO, brasileiro, agente político, portador do RG n.º 26.565.810-X e do CPF n.º 264.834.308-33, simplesmente denominado CONTRATANTE, e, de outro lado, a Empresa **ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.548.735/0001-80, com sede estabelecida na Praça Presidente Getúlio Vargas, nº 35, Sl. 906 – Ed. Jusmar, Centro, Vitória/ES, CEP 29.010-925, neste ato representada pelo Sr. Marcos Pontes de Aquino, portador do RG n.º 837.105 – SSP/ES e do CPF n.º 985.971.757-53, doravante denominada CONTRATADA, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato cuja celebração foi autorizada no Processo Administrativo Nº 72/2022 e se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO, VIGÊNCIA E PRAZO CONTRATUAL: O objeto do presente instrumento é a prorrogação do Contrato firmado em 4 de novembro de 2022 entre os partícipes acima citados, pelo período de 12 (doze) meses, nos termos do art. 57, IV, da Lei nº 8.666 de 1993, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 04/11/2024 a 03/11/2025.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Trata-se da prorrogação dos seguintes serviços: *locação de licença de uso, suporte e hospedagem do software* e operação assistida na utilização do software, conforme itens 1.4 e 1.5 – descritos no contrato originalmente estabelecido, conforme tabela abaixo:



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 51.639.394/0001-20



| ITEM | DESCRIÇÃO | UNID. | QTDE. | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL |
|----------------|--|-------|-------|-------------------|----------------|
| LOTE 01 | | | | | |
| 1.4 | Locação de licença de uso, suporte e hospedagem do software. | Mês | 12 | R\$6.325,00 | R\$75.900,00 |
| 1.5 | Operação assistida na utilização do software. | Mês | 12 | R\$4.330,00 | R\$51.960,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS VALORES: Os valores a serem cobrados permanecem os estabelecidos no contrato original (Proc. Nº 39/2022 - Pregão Presencial Nº 01/2022), para os serviços a serem prorrogados (vide cláusula primeira), totalizando R\$127.860,00 (cento e vinte e sete mil, oitocentos e sessenta reais) para o período de 12 meses; R\$10.655,00 (dez mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos orçamentários destinados ao pagamento das despesas objeto deste contrato ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER LEGISLATIVO

02.02 – Diretoria Geral

02.02.01 – Diretoria Geral

01.122.0071.2149 – Manutenção das Atividades Relacionadas a Diretoria Geral

3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica

3.3.90.40.99 - OUTROS SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PJ

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO: Incumbirá à **CONTRATANTE**, providenciar a publicação deste instrumento, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ

"CASA JOÃO DE SOUZA PEREIRA"

Rua Bom Jesus, 145, Centro - CEP 12.120-029 Tremembé / SP - Telefone: (12) 3672-3156 / CNPJ: 54.639.394/0001-20



CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS: Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Contrato não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

E, por estarem assim, justas e contratadas, as partes, na presença de 02 (duas) testemunhas, assinam o presente Termo Aditivo, com efeitos desde a data de início da prorrogação contratual (Cláusula Primeira).

Tremembé, 4 de novembro de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TREMEMBÉ – CONTRATANTE

RICARDO ALEXANDRE DE TOLEDO – PRESIDENTE

ÁGAPE ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA – CONTRATADA

MARCOS PONTES DE AQUINO – REPRESENTANTE LEGAL

TESTEMUNHAS: